



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 621/2011

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA,
PARA TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR, PELO PERÍODO
DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o **art. 19**, inciso I, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Concede licença ao Deputado Moésio Loiola, para tratar de interesse particular, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o art. 151, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de abril de 2011.

DEP. ROBERTO CLÁUDIO

PRESIDENTE

DEP. DR. SARTO

1º VICE-PRESIDENTE

DEP. TIN GOMES

2º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE

1º SECRETÁRIO

DEP. NETO NUNES

2º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME

3º SECRETÁRIO

DEP. TEO MENEZES

4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 14/04/2011.